

DELIBERAÇÃO

Considerando que:

1. O enquadramento legal aplicável à fixação das taxas aeroportuárias reguladas, nos aeroportos portugueses, está consagrado no Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e no Anexo 12 do Contrato de Concessão estabelecido entre o Estado Português e a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (doravante designada por Concessionária).
2. O processo de consulta tarifária para 2017 foi concluído no segundo semestre de 2016, em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012, tendo a ANA emitido a sua decisão final a 28 de outubro de 2017.
3. As taxas de 2017 entraram em vigor de forma faseada após duas decisões emitidas pela ANAC, a primeira, a 3 de março de 2017, relativa às taxas de Tráfego (exceto Taxa de Serviço a Passageiros), Assistência em Escala reguladas, CUPPS, CUSS e BRS, e a última, a 1 de junho de 2017, relativa às taxas de Serviço a Passageiros, PMR e Segurança.
4. O desfasamento da entrada em vigor das taxas de 2017, previsto ocorrer a janeiro, criou os seguintes desvios de receita face à proposta apresentada pela ANA:
 - a. Grupo de Lisboa: 1.749.362€
 - b. Aeroporto do Porto: 528.761€
 - c. Aeroporto de Faro: 288.261€
5. Nos termos do disposto no n.º 15 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254 / 2012, os desvios de receita devem ser objeto de ajustamento tarifário.
6. O tarifário de 2017 permitido pelo modelo de regulação económica teve subjacente a previsão de tráfego (número de passageiros terminais para 2017) realizada à data e objeto do processo de consulta.
7. O tráfego acumulado à data de 31 de maio de 2017 é superior ao previsto, sendo que as perspetivas de evolução do tráfego para o verão IATA indicam um desempenho no segundo semestre de 2017 que irá acentuar ainda mais esta tendência.
8. Relativamente às previsões de tráfego consideradas na proposta tarifária, os desvios do número de passageiros terminais servidos, em termos reais à data de 31 de maio de 2017, são os que constam do quadro seguinte (+ 1.578.986 passageiros no conjunto dos 3 *price caps*):

87 TL

AC. MAIO DE 2017			
	Proposta Tarifária	Real	Desvio %
Grupo de Lisboa	10.397.238	11.550.217	11,1%
Aeroporto do Porto	3.706.580	3.928.339	6,0%
Aeroporto de Faro	2.435.121	2.638.369	8,4%

9. Revisitados os pressupostos subjacentes às previsões de tráfego que estiveram na base da proposta tarifária, e identificados os desvios face ao comportamento do tráfego real (essencialmente, a assunção das novas rotas e de frequências adicionais e o reajuste de *load factor* e do número de lugares das aeronaves), os mesmos foram revistos e determinaram novas estimativas de passageiros terminais para o ano de 2017, conforme quadro abaixo:

Total de 2017				
	Proposta Tarifária (1)	Estimado (2)	(2)-(1)	Desvio %
Grupo de Lisboa	27.787.902	31.265.403	3.477.501	12,5%
Aeroporto do Porto	9.777.599	10.393.139	615.540	6,3%
Aeroporto de Faro	8.003.011	8.508.585	505.574	6,3%

10. Em consequência da revisão por variação do número de passageiros servidos previstos para 2017, o valor do "contributo do retalho do lado ar" (CRLA), variável de input ao cálculo da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) autorizada, terá igualmente de ser sujeito a revisão, que vai sintetizada nos dois quadros seguintes:

Variação do contributo do Retalho do lado ar €/pax	Receitas Efetivas de Retalho do Lado Ar 2012 indexadas ano 2017 (3)	CRLA Proposta 4=(3)/(1)	CRLA revisão (5)=(3)/(2)	Variação (6)=(5)-(4)
Lisbon Group	35.879.590	1,29	1,15	-0,14
Porto	6.302.206	0,64	0,61	-0,04
Faro	9.229.244	1,15	1,08	-0,07

RRMM €/pax	RRMM Aprovada (7)	RRMM revista (pax est. 2017) (8)=(7)-(6)
Lisbon Group	11,24	11,36
Porto	7,86	7,90
Faro	8,04	8,11

11. A revisão da Receita Regulada Média Máxima, por via da variação do "contributo do retalho do lado ar" (CRLA), origina um desvio de receita sintetizado no quadro *infra*:

Price Cap	Receita regulada adicional autorizada* €/pax (9)	Desvio de tráfego Receita a recuperar (9)*(2)
Lisbon Group	0,14	4.377.156
Porto	0,04	415.726
Faro	0,07	595.601
Total	n/a	5.388.483

(*) = (- Variação do contributo do retalho do lado Ar (CRLA))

12. Nos termos do número 5.2. do Anexo 12 do Contrato de Concessão, "no caso de erros de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros que tenham impacto no cálculo do Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar (CRLA) por Passageiro Terminal (Pt), a Concessionária poderá promover a alteração das taxas ao longo desse ano para assegurar a sua conformidade com os limites estabelecidos para a Receita Regulada Média Máxima (RRMM), desde que proceda à notificação dessa alteração (às companhias aéreas) com um mínimo de 4 (quatro) meses de antecedência."
13. De acordo com o estabelecido pelo Contrato de Concessão e tendo em conta os montantes de desvios de receita regulada a recuperar, considera-se importante a recuperação parcial dos desvios referentes ao atraso na entrada em vigor das taxas de 2017 e ao erro de estimativa de tráfego, procedendo ao ajustamento das taxas reguladas nos aeroportos de Lisboa e Porto exclusivamente nos meses de outubro (desde o dia 10), novembro e dezembro de 2017.
14. Devido à sazonalidade ainda existente no Aeroporto de Faro, com redução sensível do volume de tráfego nos meses de Inverno, de novembro e dezembro, entende-se assim adequado não proceder já a qualquer recuperação dos desvios assinalados neste aeroporto, promovendo-se esta recuperação no aeroporto de Faro em momento posterior de acordo com os termos do Contrato de Concessão.
15. Esta decisão tarifária está em linha com o já ocorrido em anos anteriores, evitará o avolumar do valor das taxas não cobradas às companhias aéreas, a recuperar dois anos mais tarde, e promove uma evolução tarifária mais estável das taxas para os anos seguintes, ao mesmo tempo que mantém suficiente margem de segurança para absorver, caso ocorra, qualquer abrandamento no ritmo de crescimento de tráfego daqueles aeroportos.
16. Nestes termos, procede-se agora à recuperação dos desvios assinalados apenas mediante ajustamento das taxas reguladas nos aeroportos de Lisboa e Porto.

Assim, a Comissão Executiva delibera promover a recuperação dos desvios estimados relativos ao atraso na entrada em vigor do tarifário de 2017 sujeito a regulação económica e de erros de estimativa do tráfego anual de passageiros, mediante o aumento anual médio das taxas reguladas relativamente ao tarifário aprovado pela

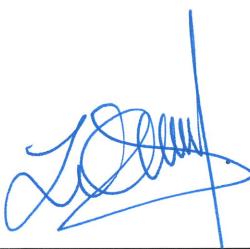


ANAC para 2017, no Aeroporto de Lisboa de 2,03% para 3,89% (+1.86 p.p.), e no Aeroporto do Porto de 1,36% para 1,99% (+0,63 p.p.).

Este ajustamento tarifário terá produção de efeitos exclusivamente a partir de 11 de outubro de 2017 e até 31 de dezembro de 2017, por forma a recuperar parte da receita regulada não cobrada por via da variação do volume de tráfego e do atraso na entrada em vigor das taxas de 2017.

Este ajustamento na taxa de aterragem e descolagem apenas irá incidir sobre o valor das taxas sem inclusão do adicional relativo à recuperação do ajustamento dos erros de estimativa de 2015.

Lisboa, 9 de junho de 2017



Thierry Ligonnière
Vogal da Comissão Executiva



Carlos Lacerda
Presidente da Comissão Executiva

ANEXOS
AEROPORTO DE LISBOA-TAXAS REGULADAS 2017

TAXAS	2017			
	Jan-8Mar	9 Mar -10 Junho	A partir de 11 Junho	11 Outubro 31 Dezembro
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,17 €	6,23 €	6,23 €	6,82 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,34 €	7,41 €	7,41 €	8,11 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,63 €	8,71 €	8,71 €	9,53 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,55 €	6,61 €	6,61 €	7,23 €
Valor mínimo por aterragem	191,08 €	259,59 €	259,59 €	284,65 €
2. ESTACIONAMENTO				
Áreas de tráfego (a) :				
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)				
até 24h ou fração	27,28 €	27,53 €	27,53 €	30,40 €
entre 24h e 48h ou fração	68,17 €	68,78 €	68,78 €	75,94 €
entre 48h e 72h ou fração	112,29 €	113,30 €	113,30 €	125,09 €
acima de 72h ou fração	162,26 €	163,72 €	163,72 €	180,76 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :				
até 24h ou fração	1,83 €	1,85 €	1,85 €	2,04 €
entre 24h e 48h ou fração	4,58 €	4,62 €	4,62 €	5,10 €
entre 48h e 72h ou fração	7,54 €	7,61 €	7,61 €	8,40 €
acima de 72h ou fração	10,91 €	11,01 €	11,01 €	12,16 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	68,85 €	69,47 €	69,47 €	76,70 €
Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)				
1 manga, por minuto de utilização até duas horas	4,04 €	4,08 €	4,08 €	4,50 €
1 manga, por minuto de utilização além de duas horas	4,82 €	4,86 €	4,86 €	5,37 €
GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	1,39 €	1,40 €	1,40 €	1,55 €
3. TAXA DE ABRIGO				
Por ton e por 24h ou fração	3,70 €	3,73 €	3,73 €	4,12 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Passageiros origem destino				
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,80 €	9,80 €	10,45 €	11,54 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	16,13 €	16,13 €	18,65 €	20,59 €
Viagem internacional	17,93 €	17,93 €	18,65 €	20,59 €
Passageiros em Transferência				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,04 €	8,04 €	8,67 €	9,57 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,40 €	10,40 €	11,05 €	12,20 €
Viagem internacional	14,03 €	14,03 €	14,72 €	16,25 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)				
Por balcão de Check-in T1				
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,92 €	1,94 €	1,94 €	2,14 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,86 €	1,88 €	1,88 €	2,08 €
Por mês (b)	1.476,33 €	1.489,62 €	1.489,62 €	1.644,69 €
Por balcão de Check-in T2				
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,22 €	1,94 €	1,94 €	2,14 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,19 €	1,88 €	1,88 €	2,08 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €	0,38 €	0,38 €	0,42 €
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b):				
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €	1,94 €	1,94 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €

(a) Para aeronaves até 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e ainda os 30 minutos antecedentes à descolagem. Para as aeronaves acima das 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 90 minutos depois da descolagem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) A taxa de balcões de check-in (por mês) em Março foi de 1486,19€

TL
TG

AEROPORTO DO PORTO-TAXAS REGULADAS 2017

TAXAS	2017			
	Jan-8 Mar	9 Mar - 10 Junho	A partir de 11 de Junho	11 Outubro - 31 Dezembro
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,98 €	5,29 €	5,29 €	5,56 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,05 €	6,42 €	6,42 €	6,75 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,13 €	7,57 €	7,57 €	7,96 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,02 €	5,32 €	5,32 €	5,60 €
Valor mínimo por aterragem	99,77 €	105,88 €	105,88 €	111,35 €
2. ESTACIONAMENTO				
Áreas de Tráfego (a)				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,59 €	1,60 €	1,60 €	1,69 €
Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	47,95 €	48,40 €	48,40 €	51,16 €
Pontes Telescópicas (não inclui uso de GPS)				
1 Ponte, por minuto até duas horas	1,87 €	1,89 €	1,89 €	2,00 €
1 Ponte, por minuto após duas horas	1,87 €	2,25 €	2,25 €	2,38 €
2 pontes, por minuto até duas horas	2,79 €	2,84 €	2,84 €	3,00 €
2 pontes, por minuto após duas horas	2,79 €	3,38 €	3,38 €	3,57 €
GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	0,24 €	0,24 €	0,24 €	0,25 €
3. ABRIGO				
Por ton e por 24h ou fração	3,22 €	3,25 €	3,25 €	3,44 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,51 €	8,51 €	9,15 €	9,67 €
Viagem intracommunitária fora do Espaço Schengen	11,02 €	11,02 €	12,80 €	13,53 €
Viagem internacional	14,92 €	14,92 €	15,62 €	16,51 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in):				
Pela 1ª hora ou fração	6,38 €	6,44 €	6,44 €	6,81 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,10 €	3,13 €	3,13 €	3,31 €
Por mês (b)	978,98 €	988,20 €	988,20 €	1.044,63 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada sist. trat.bagagens de partidas	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,38 €
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA				
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €	1,94 €	1,94 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,40 €

(a) A taxa não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda os noventa minutos antecedentes à descolagem
 (b) A taxa de balcões de check-in (por mês) em Março foi de 985,82€